

Deliberação n.º 20

De acordo com o previsto nos artigos 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, estabelecer os encargos máximos destinados a alterações do posicionamento remuneratório, à atribuição de prémios de desempenho, bem como aos encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento:

a) Alterações do posicionamento remuneratório

Não se encontram previstas alterações de posicionamento remuneratório

b) Prémios de desempenho

Encargos relativos a prémios do desempenho previstos no artigo 167.º da LTFP – 10.000,00 €

Encargos relativos a prémios do desempenho previstos no artigo 168.º da LTFP – 1.032.000,00 €

c) Recrutamento para postos de trabalho vagos previstos no mapa de pessoal aprovado

Considerando o disposto na alínea b) do nº 1 e nºs 2 e 3 do artigo 31º da LTFP é prevista a dotação máxima a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho vagos do mapa de pessoal do Instituto:

Encargos remuneratórios: 1.066.025,00 €

Mais se determina que o presente despacho seja publicitado por afixação em local próprio deste Instituto e na respetiva página eletrónica.

Lisboa, 14 de abril de 2020

O Conselho Diretivo